



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL N.º 110/2015

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2015.-----

-----**RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO ASSINADO COM A DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE**-----


-----Presente para ratificação o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a Direção Regional de Cultura do Norte.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015.12.10 que aprova o Protocolo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a Direção Regional de Cultura do Norte, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - MACEDO DE CAVALEIROS - PROCESSO N.º 02/14**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 562, de 2015/09/08, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pelo munícipe José Carlos Guerra, solicitando material para a realização de obras na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – O munícipe reside com a companheira, numa casa cuja cobertura está em muito mau estado, chovendo na parte da cozinha. 2 – Esta casa pertencia à mãe do munícipe, com a qual ele sempre residiu, até à data do seu falecimento em 2012, mas os irmãos ainda não fizeram partilhas, apenas a habilitação de herdeiros, que anexo juntamente com a autorização para a realização das obras dos 3 irmãos residentes nesta cidade, sendo que 1 é cabeça de casal da herança. 3 - Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas nas alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 1 do art.º 17 do Regulamento de Ação Social. 4 – A obra a realizar será a substituição da cobertura, cujo material necessário se estima em 1.819,00€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 5 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o*



valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 2 do art. 19.º do referido regulamento". -----
-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: "Tendo em conta o constante na informação técnica e nos documentos a ela anexos resulta que o imóvel é copropriedade de todos os que constam na habilitação de herdeiros. Por este motivo devem ser analisadas as condições de acesso ao apoio à recuperação e reabilitação da habitação de todos os coproprietários e não apenas do requerente. Sou, pelo referido, de parecer, salvo melhor entendimento, que deve ser indeferido o pedido em apreço". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou indeferir o pedido de apoio enviado pelo munícipe José Carlos Guerra conforme parecer do Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo.-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRIJÓ MINA - PROCESSO N.º 11/2015**-----


-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 624, de 2015/10/09, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pelo munícipe António dos Santos, solicitando material para a melhoria das condições habitacionais na sua casa. Foi efetuada visita ao local e analisada da situação, sobre a qual informo o seguinte: 1 – Na referida habitação reside o munícipe com a esposa, o filho e a nora, e 2 netas menores, numa casa inacabada, com muita humidade e que ainda não tem telhado. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no n.º 1 do art.º 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – A obra a realizar será a colocação da cobertura, cujo material necessário se estima em 1.471,30€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo, ficando a mão-de-obra a cargo do munícipe. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16.º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 2 do art. 19.º do referido regulamento". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. Tendo em conta o constante na informação técnica e nos documentos em anexo é dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Pode ser autorizada a atribuição do apoio no valor proposto, a conceder através do fornecimento dos materiais constantes no orçamento. Deve este assunto ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar o munícipe António dos Santos, na recuperação da sua habitação, através do fornecimento do material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.471,30€.-----

-----**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 787,50€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 711, de 2015/11/23, da Divisão de



Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o Contrato programa referido no assunto. Foi prevista uma participação financeira de 3.150,00€, para apoiar as atividades do clube durante o ano de 2015. Considerando que foi dado cumprimento ao mencionado no n.º 5 da cláusula 5.ª e na alínea b) da cláusula 3.ª do contrato programa em apreço, anexando os elementos ali solicitados, pode o valor residual de 787,50€ ser pago".


Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Tendo em conta o constante nesta informação pode ser autorizado o pagamento em apreço. Para o efeito deve ser presente na reunião da Câmara Municipal".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento, do valor de 787,50€, ao Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros.

CERCIMAC - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO. CUSTO ESTIMADO 50,00€, COM A CEDÊNCIA DA APARELHAGEM DE SOM, 30,00€ E COM A COLOCAÇÃO DA ALCATIFA, 20,00€

Sobre o assunto, presente a informação n.º 718, de 2015/11/27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A CERCIMAC vai comemorar, no próximo dia 4 de dezembro de 2015, o "Dia Internacional da Pessoa com Deficiência", no Jardim 1º de Maio, em Macedo de Cavaleiros. Para o efeito, conforme pedido em anexo, solicita ao Município a cedência da aparelhagem de som e de alcatifa. Há disponibilidade do material solicitado. Dado que a CERCIMAC, Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, sediada em Macedo de Cavaleiros tem como missão e objetivo: - Promover a prevenção e deteção precoce da deficiência; - Impulsionar a inserção social, profissional e comunitária, bem como desenvolver o processo de valorização pessoal de indivíduos com deficiência; - Desenvolver atividades de apoio a pessoas com graves problemas ao nível da autonomia, visando o seu bem-estar e salvaguardando padrões razoáveis de qualidade de vida; - Favorecer e privilegiar a permanência de cidadãos inadaptados no domicílio e no meio familiar e social, sempre que isso seja o mais favorável. Dado que compete à Câmara Municipal, respetivamente, nos termos das alíneas u e v do número 1, artigo 33º, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação que lhe conferiu a Lei 69/2015, de 16 de julho, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" e "Participar na prestação de serviços de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.", pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a CERCIMAC, através da cedência do solicitado".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo,



prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto por cumprir os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, dia 14/12, e para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado pode o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, art.º 35.º, anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a lei 69/2015, de 16/07, autorizar o apoio proposto na informação e ser o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação*". -----

-----Quanto a este assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi feito o seguinte despacho: "À próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015.12.09 que autorizou o apoio logístico referente à cedência da aparelhagem de som e colocação de alcatifa à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados para a comemoração do "Dia Internacional da Pessoa com Deficiência"*.-----


-----**OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA CEIA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 18 DE DEZEMBRO - CUSTO ESTIMADO - 88,00€ (COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO - 38,00€; COM A CEDÊNCIA DAS CADEIRAS, DAS MESAS, DA APARELHAGEM DE SOM, DO PROJETOS E DA TELA DE PROJEÇÃO - 50,00€)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 719, de 2015711/27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*As Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros pretendem realizar, no próximo dia 18 de dezembro, a Ceia de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal. Para a realização da Ceia de Natal as Obras Sociais, conforme ofício em anexo, solicitam apoio à Câmara Municipal através da cedência de mesas, de cadeiras, da aparelhagem de som, do projetor e da tela de projeção. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado dado que lhe compete, nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro "Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, (...)"*".-----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: "*Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na próxima reunião*". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou conceder o apoio solicitado às Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para a realização da Ceia de Natal dos trabalhadores.*-----

-----**NUCLISOL - JEAN PIAGET - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇÃO E A SOLIDARIEDADE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 518,00€ (COM OS KM - 328,00€; - 100,00€; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 30,00€)**-----



-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 725, de 2015/11/27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Nuclisol – Jean Piaget – Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, Instituição Particular de Solidariedade Social, pretende realizar com as crianças dos 3, 4, 5 anos e ATL que frequentam a instituição, uma viagem ao Porto (Mar Shopping), no próximo dia 21 de dezembro/2015. Para poderem realizar esta viagem, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal a cedência gratuita do Autocarro Municipal. O transporte solicitado é para 60 crianças e 8 adultos o que implica a utilização de 2 autocarros. Há disponibilidade dos autocarros e a instituição requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhes possam ser cedidos. Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 7.º, do Regulamento de Utilização/ Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, em vigor, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: - "O pagamento do valor do km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s)". Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, do Regulamento antes citado: - "A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos na alínea a), do n.º 1 deste artigo às entidades referidas no artigo 2.º deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos km percorridos". À Consideração da Câmara Municipal: - A cedência dos autocarros requeridos; - A isenção do pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados dos motoristas". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: " O constante nesta informação cumpre os requisitos regulamentares estabelecidos sobre esta matéria. Deve ser presente na próxima reunião da Câmara para efeitos nela constante". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar, do pagamento dos encargos referentes à utilização dos Autocarros Municipais, a NUCLISOL- Jean Piaget na deslocação ao Porto para os efeitos constantes na informação.-----

-----**CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DA ULS - CCDULSNE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA NAVE 1 DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE "CEIA DE NATAL"**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 734, de 2015/12/04, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Centro de Cultura e Desporto da ULS - CCDULSNE pretende realizar, no dia 11 de dezembro de 2015, a "Ceia de Natal" da Unidade Local de Saúde do Nordeste Epe – ULSNE. Para o efeito, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal a cedência gratuita da Nave do Parque Municipal de Exposições e de dois aquecedores a gásóleo. Há disponibilidade para ceder, neste dia, a Nave 1 do Parque Municipal de Exposições e os dois aquecedores a gásóleo. A cedência da utilização da referida



Nave tem um custo de 10,00€/hora conforme estipulado no número 3 do artigo 74, da tabela de taxas e licenças do Município, que se refere à utilização não desportiva deste espaço por Associações. A Câmara Municipal pode deliberar: - Nos termos do n.º 4 do artigo 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente da taxa de utilização o requerente na sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal; - Ceder os dois aquecedores a gás, se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei 69/2015, de 16 de julho: i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) "(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, da lei antes citada, "(...)praticar quaisquer atos da competência desta (Câmara Municipal), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado, dado que pretendem utilizar a Nave no dia 11/12, antes da próxima reunião da Câmara, proponho que o Sr. Presidente proceda como referido no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação".


-----Quanto a este assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi feito o seguinte despacho: " Considero a atividade de interesse municipal, pelo que a isento das taxas inerentes e se disponibiliza o material solicitado. À próxima reunião de câmara para ratificação".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou a cedência gratuita da utilização da Nave I do Parque Municipal de Exposições e de dois aquecedores a gás ao Centro de Cultura e Desporto da ULS – CCDULSNE para a realização de "Ceia de Natal".**

-----Unidade de Recursos Operacionais-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 1533**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1297, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 1533, Purificação dos Anjos Rodrigues, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Junho/2008 a Dezembro/2008 e Janeiro/2009 a Setembro/2015. Assim sendo e, salvo melhor



opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 48 (quarenta e oito) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Dezembro de 2019. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 15,83€ e as restantes no valor de 16,05€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 1533.-----


-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 8355**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1298, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 8355, João Paulo Carvalho Jesus, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Junho/2011 a Outubro/2011, Janeiro/2012 a Dezembro/2012, Março/2013 a Dezembro/2013 e Janeiro/2014 a Abril/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Dezembro de 2017 - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 7,71€ e as restantes no valor de 9,95€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 8355.-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 14035**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1299, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 14035, Maria Francisca Pessanha e Madureira de Castro Teixeira Pinto Machado, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Julho/2015 a Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 15 (quinze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 44,71€ e as restantes no valor de 44,72€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o



fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 14035.-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 13904**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1300, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13904 Victor Manuel Cleto Fernandes, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Junho/2015 a Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 6 (seis) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Junho de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 18,85€ e as restantes no valor de 18,84€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 13904.-----


-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 13694**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1301, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13694, Ricardo Manuel de Oliveira Carvalho, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Julho/2015 a Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016 - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 16,05€ e as restantes no valor de 16,09€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 13694.-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 1874**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1302, de 2015/12/04, da Unidade de



Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 1874, António Batista Pedro, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Maio/2015 a Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 14,48€ e as restantes no valor de 14,46€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 1874.-----


-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 13398-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1303, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13398, Daniel Alberto Rainha Alfandega, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento da fatura de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações do mês de Setembro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 29,12€ e as restantes no valor de 29,19€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 13398.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 13699-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1304, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13699, Maria Elisabete Sousa Gabriel Fontes, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Julho/2015 a Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 12,19€ e as restantes no valor de 12,12€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do



município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 13699.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 13450-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1305, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13450, João Manuel Ferreira, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Setembro/2013 a Dezembro/2013, Janeiro/2014 a Setembro/2014 e Julho/2015 a Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 46,15€ e as restantes no valor de 46,16€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----


-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 13450.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 12797-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1306, de 2015/12/04, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 12797, Roberto Carlos Serapicos Fernandes, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Março/2014 a Dezembro/2014 e Janeiro/2015 a Março/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 19,67€ e as restantes no valor de 19,76€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 12797.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 12922-----



-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1310, de 2015/12/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *"Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 12922, Carla Salomé da Silva Caterna, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, dos meses de Setembro/2015 a Novembro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 6 (seis) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Junho de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 39,29€ e as restantes no valor de 39,32€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez"*.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 12922.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 3086**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1311, de 2015/12/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *"Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 3086, Raul dos Santos Pires, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Janeiro/2014, Março/2015 a Julho/2015 Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2016 e termino em Outubro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 16,58€ e as restantes no valor de 16,60€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez"*.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, ao consumidor 3086.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - REQ: GUILHERME FERREIRA AFONSO - LOC: RUA DA PRAÇA - OLMOS - OLMOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 719, de 12/11/2015, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *" Sobre a solicitação registada com o n.º 712/2015 em 2015/11/02, informo o seguinte: 1- O requerente solicita, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 4 do artigo 64.º do RMUET, a isenção de pagamento de Taxa Municipal de Urbanização no âmbito do licenciamento de construção de um armazém de apoio à atividade agrícola. 2- A norma legal acima identificada diz o seguinte: (...) 4- O pagamento da taxa municipal de*

urbanização que incidira sobre as situações previstas no n.º 1 do artigo 84.º (aplicável ao caso em questão), não é exigível nos seguintes casos: (...) j) Construções exclusivamente destinadas a fins agrícolas, apoiando explorações existentes ou a construir, até ao máximo de 100,00m² de área de implantação; 3- A construção em causa tem uma área de implantação inferior a 100,00m². 4- Não temos no entanto qualquer comprovativo de existência presente ou futura de exploração agrícola, pelo que deixo à consideração superior a aprovação da isenção solicitada".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou não isentar do pagamento de taxa municipal de urbanização ao munícipe dado não existir qualquer comprovativo de existência presente ou futura de exploração agrícola, conforme a informação dos serviços.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 30 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.